



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.454, DE 30 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 2.454, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 2.131, de 22 de dezembro de 2010 e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.131, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

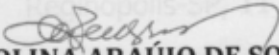
"**Art. 1º** - (...)

Parágrafo Único. O valor das diárias será repassado aos motoristas, mensalmente, diretamente na folha de pagamento, no importe de: R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para viagens em um raio de até 200Km (duzentos quilômetros); R\$ 50,00 (cinquenta reais) para viagens em um raio de 201 a 350 km, e; R\$.80,00 (oitenta) para viagens que ultrapassem a distância de 350 km de raio."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.204, de 29 de março de 2012.

Reginópolis, 30 de maio de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 30/05/18
Pg: 02
Edição: 35